



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2013

Referente a Tomada de Preços nº 008/2013

Que fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO LEAL, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.531.523-3/SSP - PR.PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 348.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a empresa **ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 08.186.006/0001-07, situada na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim 195, Bairro Jardim Maria Luiza, Município de Cascavel – PR, neste ato representada pela Sra. Elaine Terezinha Sehnem, brasileira, solteira empresária, residente e domiciliada na Rua Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Bairro Jardim Maria Luiza, CEP. 85.819-690, Município de Cascavel - Pr, partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS QUADROS DE SERVIDORES PÚBLICOS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será de 50% (cinquenta por cento) até o 5º (quinto) dia após a realização das provas, e o restante, no mesmo prazo após a entrega do resultado final do processo do concurso público.

4.2 - Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de nota fiscal, bem como de prova de Regularidade para com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS).

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no cronograma de execução com início imediato após assinatura do contrato.

5.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3 O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Dotação:

A.
of.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

7 - CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

7.2 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por Termo Aditivo .

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Na execução do objeto do presente edital, compete a CONTRATADA:

8.1.1 – Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

8.1.2 – Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

8.1.3 – Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases de cada processo seletivo público e de concurso público;

8.1.4 – Apreciação de todas as inscrições, confirmação do pagamento da taxa de inscrição e elaboração de edital de homologação das mesmas;

8.1.5 – Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão de cada processo seletivo público e de concurso público;

8.1.6 – Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;

8.1.6.1 – A impressão das provas e cartões respostas deverão ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

8.1.6.2 – As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

8.1.6.3 – Elaboração e impressão dos cartões-resposta.

8.1.7 - Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

8.1.8 – Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;

8.1.9 – Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

8.1.10 – Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

8.1.11 – As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação.

8.1.12 – As provas serão realizadas em Instituições de Ensino municipais e/ou estaduais da cidade de Santa Maria do Oeste, /PR que comportem em média 30 alunos por sala de aula.

8.1.13 – O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova.

8.1.14 – Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

8.1.15 – Realizar a correção das provas;

8.1.16 – Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

8.1.17 – Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;

8.1.18 – Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;

8.1.19 – Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;

8.1.20 – Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização dos processos seletivos público e do concurso público;

8.1.21 – Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 – Proceder as inscrições, arrecadar as taxas e disponibilizar os dados dos candidatos à contratada;

9.2 - Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à CONTRATADA para julgamento;

9.3 - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação.

A.

op.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

9.4 – Homologar e publicar o edital final de classificação dos testes seletivos públicos e do concurso público.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

- I – Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos do licitador pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observandose o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- II - Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação.
- III - Judicial, nos termos da legislação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;

IX - A dissolução da sociedade;

X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;

XI - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

13.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Tomada de Preços nº 008/2013, juntamente com seus anexos, declarações, habilitação, documentação técnica e proposta de preços da Contratada.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

A.

af.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

14.2 E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Santa Maria do Oeste - PR, em 09 de Julho de 2013.

Contratante:

CLAUDIO LEAL

Prefeito Municipal

Contratado:

**ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE
CONCURSOS LTDA**

Jairo José Menezes

RG: 8.702.830-1

CPF: 047.921.899-42

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03